



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0003587/2026

INEXIGIBILIDADE: 022/2026

CREDENCIAMENTO: 005/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, Inciso I da Lei 14.133/2021.

1. ABERTURA DAS PROPOSTAS

Às 08:00 horas do dia 21 de julho de 2026 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS, sito à RUA JAIME PONTES, 256, CENTRO, sob a análise do Agente Municipal de Contratação a Sra. Larissa Lopes Alves, instituído pelo decreto nº 0138/2026 de 19 de junho de 2026, para realizar o julgamento da(s) proposta(s) supra citada, tendo o presente Chamamento Público, por **objeto**: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS/TO. O FOCO PRINCIPAL É A EXECUÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO, PROVENIENTE DE REPASSE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, POR MEIO DA PROPOSTA DE CUSTEIO Nº 63000728455202600.

2. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Registra-se que, durante a fase de habilitação, foi protocolado pedido de esclarecimento acerca da interpretação das exigências previstas no item 5.4 do Edital, especialmente quanto à infraestrutura necessária para execução dos serviços e ao local de realização dos procedimentos.

Considerando tratar-se de matéria eminentemente técnica, esta Comissão solicitou manifestação à Secretaria Municipal de Saúde, unidade demandante da contratação.

Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde emitiu parecer técnico esclarecendo que o Município disponibilizará exclusivamente o espaço físico para realização dos procedimentos, cabendo à empresa credenciada disponibilizar toda a estrutura operacional necessária à execução dos serviços, incluindo equipamentos, materiais permanentes e de consumo, medicamentos, equipe técnica especializada, instrumentais e demais recursos indispensáveis ao cumprimento do objeto contratado.

A manifestação técnica foi juntada aos autos, passando a integrar o Processo Administrativo, sendo dada ciência às empresas participantes, em observância aos princípios da publicidade, da transparência, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

3. DAS DILIGÊNCIAS

No curso da análise da documentação de habilitação, verificou-se a necessidade de complementação documental por parte das empresas participantes, razão pela qual foram realizadas diligências, com fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

As diligências foram formalmente encaminhadas às empresas participantes, concedendo-se prazo para apresentação da documentação complementar e esclarecimentos necessários.

As respostas apresentadas foram devidamente juntadas aos autos e submetidas à análise desta Comissão.

4. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Concluída a fase de diligências, a Comissão Permanente de Contratação procedeu à análise da documentação de habilitação apresentada pelas empresas participantes, compreendendo a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, bem como da documentação complementar apresentada em sede de diligência, observadas as exigências do Edital de Credenciamento nº 005/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após análise individualizada dos documentos constantes dos autos, a Comissão concluiu quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação pelas empresas, conforme fundamentação registrada no presente julgamento.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS

Passa-se então para análise da (s) proposta (s) recebida (s). Após minuciosa verificação, a agente municipal de contratação considerou:

PROPONENTE				CNPJ/CPF	
INSTITUTO DE OLHOS DE BARREIRAS LTDA Endereço: R CAFE FILHO, 134, CENTRO, BARREIRAS/BA, CEP: 47.800-181, Telefone (77) 3612-5577 E-Mail GESTAO.IOB@OUTLOOK.COM				16.848.813/0001-76	
Item	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	V. Total
01	275	SV	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CATARATA 1.1. Escopo Geral do Serviço O serviço compreende a realização do procedimento cirúrgico para correção de catarata por olho, englobando, de maneira indissociável e integral, todas as fases necessárias para o tratamento completo e seguro do paciente. O valor a ser pago por cada	R\$1.184,14	R\$325.638,50



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

	procedimento remunera a totalidade das etapas descritas a seguir, não sendo admitida, sob nenhuma hipótese, a cobrança de valores adicionais ou a segmentação dos serviços. O pacote de serviços inclui: (a) a consulta de avaliação pré-operatória com a realização dos exames diagnósticos indispensáveis; (b) o fornecimento de todos os insumos, materiais e medicamentos necessários para o ato cirúrgico; (c) a execução da cirurgia de Facemulsificação com implante de lente intraocular dobrável; e (d) o acompanhamento pós-operatório completo até a alta médica definitiva. 1.2. Etapa Pré-Operatória A fase pré-operatória é de fundamental importância para o sucesso do procedimento e para a segurança do paciente, devendo ser conduzida com extremo rigor técnico pelo credenciado. Esta etapa é composta pela consulta de avaliação e pela realização de exames complementares obrigatórios. 1.2.1. Consulta de Avaliação Pré-Operatória A consulta de avaliação pré-operatória constitui o primeiro contato formal para o planejamento cirúrgico e deve ser realizada por médico oftalmologista com qualificação comprovada. Esta consulta deve	
--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

		abranger, no mínimo: • Anamnese completa e detalhada, com investigação sobre o histórico de saúde geral e oftalmológico do paciente, comorbidades sistêmicas (como diabetes e hipertensão arterial), uso de medicamentos (especialmente anticoagulantes e alfabloqueadores) e alergias conhecidas. • Exame oftalmológico completo, incluindo, mas não se limitando a: medida da acuidade visual com e sem correção, tonometria de aplanção, biomicroscopia do segmento anterior, e fundoscopia sob midríase para avaliação detalhada da retina e do nervo óptico. • Confirmação do diagnóstico de catarata e avaliação de seu impacto na qualidade de vida e na capacidade visual do paciente, estabelecendo a correta indicação cirúrgica. • Discussão clara e objetiva com o paciente e, se necessário, com seus familiares, sobre a natureza do procedimento, os riscos, os benefícios, as limitações, as alternativas terapêuticas e as expectativas de resultado visual, bem como os cuidados pós-operatórios. • Obtenção do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), em documento específico, detalhado e em linguagem acessível, que deverá ser devidamente assinado pelo	
--	--	---	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

		paciente ou seu representante legal, sendo uma cópia entregue ao paciente e outra arquivada em seu prontuário. 1.2.2. Exames PréOperatórios Obrigatórios A realização dos exames a seguir é mandatoria e está inclusa no valor do procedimento, sendo sua execução e interpretação de responsabilidade integral do credenciado. A escolha da técnica ou equipamento deve priorizar a precisão e a segurança, sendo que a necessidade de repetição de exames por falha técnica não gerará ônus adicional. • Mapeamento de Retina: Exame indispensável para a avaliação detalhada de toda a superfície da retina, incluindo sua periferia, o nervo óptico e a mácula. Sua finalidade é detectar patologias retinianas pré-existentes (como degenerações, buracos ou roturas) que possam impactar o planejamento cirúrgico ou o prognóstico visual, garantindo que a baixa acuidade visual seja, de fato, atribuível primariamente à catarata. • Biometria Ultrassônica ou Óptica: Exame crucial para o cálculo do poder dióptrico da lente intraocular a ser implantada. Devem ser realizadas as medidas do comprimento axial do olho, da ceratometria e da profundidade da câmara anterior. Dá-se preferência à biometria óptica por sua maior precisão e por ser um	
--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

		método sem contato, mas a biometria ultrassônica de imersão é aceitável quando a opacidade do cristalino impedir a medição óptica. A responsabilidade pela precisão do cálculo e pela escolha da lente é exclusivamente do credenciado. • Microscopia Especular de Córnea: Análise quantitativa e qualitativa das células do endotélio corneano. Este exame é obrigatório para avaliar a saúde e a densidade celular da córnea, identificando pacientes com risco aumentado de descompensação corneana pós-cirúrgica (ceratopatia bolhosa), permitindo a adoção de estratégias cirúrgicas protetivas. • Ultrassonografia Ocular (Modo B): Indicada nos casos em que a opacidade dos meios, principalmente da catarata, impede a visualização adequada do fundo do olho (retina e vítreo) durante o exame de fundoscopia ou mapeamento de retina. O exame tem como objetivo afastar a presença de patologias intraoculares graves, como descolamento de retina, tumores ou hemorragias vítreas, que poderiam comprometer o resultado funcional da cirurgia. Fica estabelecido que, caso o médico assistente julgue necessária a realização de outros exames não listados acima para garantir a	
--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

		segurança do procedimento, a responsabilidade por sua execução e custos será integralmente do credenciado, sem qualquer ônus adicional. 1.3. Etapa Transoperatória (Ato Cirúrgico) O ato cirúrgico deve ser realizado em centro cirúrgico que atenda a todas as normas sanitárias vigentes da ANVISA, sob condições de máxima assepsia e com equipamentos devidamente calibrados. 1.3.1. Técnica Cirúrgica O procedimento padrão-ouro a ser empregado é a Facoemulsificação, que consiste na quebra e aspiração do cristalino opacificado por meio de uma ponteira de ultrassom, através de microincisões. Esta técnica moderna está associada a uma recuperação visual mais rápida, menor trauma cirúrgico e menor indução de astigmatismo, sendo, portanto, a técnica exigida neste credenciamento. 1.3.2. Lente Intraocular (LIO) A cirurgia deverá incluir o implante de uma lente intraocular dobrável, o que permite sua inserção através de microincisões, em consonância com a técnica de facoemulsificação. A lente fornecida deve, obrigatoriamente, possuir as seguintes características mínimas: • Material: Acrílico hidrofóbico ou hidrofílico, de alta biocompatibilidade. •	
--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

		Design: Monobloco, esférica (para correção de aberrações esféricas e melhora da qualidade visual), com borda quadrada para profilaxia da opacificação da cápsula posterior. • Proteção: Com filtro para radiação ultravioleta (UV). • Registro: Possuir registro válido e ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A etiqueta de rastreabilidade da lente implantada deverá ser, obrigatoriamente, colada no prontuário do paciente e na descrição cirúrgica. 1.3.3. Anestesia e Insumos O procedimento será realizado sob anestesia oftalmológica, que pode ser tópica (colírios), peribulbar ou retrobulbar, a critério do cirurgião e do anestesiológico, considerando as condições clínicas do paciente. A presença de um médico anestesista na sala cirúrgica poderá ser necessária para sedação e monitoramento, conforme as normas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e a avaliação da equipe. Todos os insumos e medicamentos utilizados durante o ato cirúrgico, como substâncias viscoelásticas, soluções de irrigação balanceadas (BSS), antibióticos intracamerulares, corantes e outros, estão integralmente cobertos pelo valor do procedimento. 1.4. Etapa PósOperatória O	
--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

		acompanhamento pós-cirúrgico é essencial para monitorar a recuperação, detectar precocemente eventuais complicações e orientar o paciente. 2.4.1. Consultas de Acompanhamento Pós-Operatório O credenciado deverá garantir, no mínimo, três consultas de retorno pósoperatório, sem ônus para o paciente, a serem realizadas preferencialmente nos seguintes períodos: • Primeiro retorno: Em até 24 a 48 horas após a cirurgia. - Segundo retorno: Entre o 7º e o 15º dia de pós-operatório. • Terceiro retorno (alta): Entre o 30º e o 45º dia de pós-operatório, quando se espera a estabilização do quadro para a prescrição de óculos, se necessário. Em cada consulta, devem ser verificadas a acuidade visual, a pressão intraocular e a biomicroscopia do segmento anterior para avaliação de inflamação e cicatrização. Retornos adicionais, caso necessários, são de responsabilidade do credenciado. 1.4.2. Orientações e Alta O paciente deverá receber orientações pós-operatórias detalhadas por escrito, contendo informações sobre o uso correto dos medicamentos, restrições de atividades físicas e sinais de alerta que demandem contato imediato com a equipe	
--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

		médica. A alta definitiva só será concedida após a estabilização completa do quadro clínico e refrativo.		
		PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO 1.1. Escopo Geral do Serviço O serviço consiste na realização do tratamento cirúrgico de pterígio por olho, concebido como um pacote integral de serviços. A remuneração fixada para o procedimento abrange a totalidade das ações necessárias para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento do paciente, incluindo a consulta de avaliação, os exames pertinentes, o ato cirúrgico com todos os seus insumos, e as consultas pós-operatórias até a alta médica, não cabendo qualquer pagamento adicional por intercorrências ou necessidades complementares. 1.2. Etapa Pré -Operatória 1.2.1. Consulta de Avaliação Pré -Operatória A consulta inicial, a ser conduzida por médico oftalmologista, é decisiva para a correta indicação e planejamento cirúrgico. Deverá incluir: • Anamnese e exame oftalmológico completo, com foco na caracterização do pterígio (primário ou recidivado; grau de inflamação; extensão sobre a córnea). • Avaliação criteriosa da indicação cirúrgica, que se baseará em critérios como o crescimento progressivo da		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

		lesão em direção ao eixo visual, a indução de astigmatismo irregular significativo, a restrição da motilidade ocular, ou a presença de sintomas refratários como irritação crônica e desconforto, além da queixa estética. • Esclarecimentos ao paciente sobre a alta taxa de recidiva associada a técnicas inadequadas e sobre a importância da técnica a ser utilizada (com transplante de conjuntiva) para minimizar esse risco. • Obtenção do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), nos mesmos moldes descritos para a cirurgia de catarata, com ênfase no risco de recorrência. 1.2.2. Exames Pré -Operatórios Embora a maioria dos diagnósticos de pterígio seja clínica, a documentação fotográfica (biomicrofotografia) da lesão é fortemente recomendada para fins de acompanhamento. Caso o pterígio induza astigmatismo relevante ou haja dúvida diagnóstica, a realização de Topografia Computadorizada de Córnea pode ser necessária para um melhor planejamento, estando sua execução e custo incluídos no valor global do procedimento. 1.3. Etapa Transoperatória (Ato Cirúrgico) A cirurgia deve ser realizada com técnica apurada para minimizar o risco de recidiva, que é a principal complicação deste	
--	--	---	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

		procedimento. 1.3.1. Técnica Cirúrgica A técnica cirúrgica obrigatória é a Exérese de Pterígio com Transplante Autólogo de Conjuntiva. Esta técnica consiste na remoção cuidadosa da lesão (cabeça e corpo do pterígio) e no subsequente recobrimento da área escleral exposta com um enxerto de conjuntiva saudável, retirado do próprio paciente (geralmente da região bulbar superior). O enxerto pode ser fixado com suturas finas (ex: Nylon 10-0) ou com o uso de cola de fibrina, sendo esta última uma alternativa moderna que reduz o tempo cirúrgico e o desconforto pósoperatório. A simples exérese do pterígio ("técnica de esclera nua") ou o mero recobrimento conjuntival primário são considerados inadequados e estão vedados, por apresentarem taxas de recidiva inaceitavelmente altas. 1.3.2. Anestesia e Insumos O procedimento é tipicamente realizado sob anestesia tópica associada à anestesia infiltrativa local na região da lesão. Todos os insumos, incluindo lâminas, pinças, tesouras, suturas ou cola de fibrina, e medicamentos transoperatórios, estão cobertos pelo valor do procedimento. 1.4. Etapa PósOperatória O acompanhamento é crucial para controlar a inflamação e monitorar sinais precoces	
--	--	---	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

		de recidiva. 1.4.1. Consultas de Acompanhamento Pós-Operatório O credenciado deve assegurar um acompanhamento pós-operatório rigoroso, com retornos programados, no mínimo, para: • Primeiro retorno: Em até 24 a 48 horas após a cirurgia. • Segundo retorno: Entre o 7º e o 15º dia (para avaliação da cicatrização e remoção de suturas, se houver). • Retornos subsequentes: Com 1, 3 e 6 meses de pós-operatório, para monitoramento da estabilidade e detecção de sinais de recorrência. 1.4.2. Orientações e Alta O paciente deve receber instruções claras sobre o uso de colírios (antibióticos e anti-inflamatórios esteroides, por um período prolongado) e a importância do uso de óculos de sol para proteção contra a radiação UV, um fator de risco conhecido para o desenvolvimento e recidiva do pterígio. A alta será concedida após o período mínimo de 6 meses, se não houver sinais de recidiva. 2. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2.1. Qualificação Profissional e Infraestrutura Os procedimentos deverão ser realizados por médicos com Título de Especialista em Oftalmologia devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) com o respectivo	
--	--	---	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

		Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). A infraestrutura, incluindo consultórios e centro cirúrgico (próprio ou de terceiros), deve possuir todas as licenças e alvarás sanitários exigidos pela legislação vigente e pela ANVISA, garantindo um ambiente seguro e adequado para a prática dos procedimentos. 2.2. Gestão de Complicações e Intercorrências É de responsabilidade integral e exclusiva do credenciado o manejo e o tratamento de quaisquer complicações ou intercorrências que surjam em qualquer fase do tratamento (pré, trans ou pós-operatória), até a completa resolução do quadro ou estabilização do paciente. Tal responsabilidade inclui a realização de novos procedimentos, exames, consultas e o fornecimento de medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o contratante ou para o paciente. 2.3. Documentação e Auditoria Todos os atos realizados devem ser meticulosamente registrados em prontuário clínico completo, legível e organizado, que deverá permanecer à disposição do paciente e dos auditores do contratante pelo prazo legal. A documentação deve incluir o TCLE, as descrições cirúrgicas com a etiqueta de rastreabilidade da LIO (no caso da	
--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

			catarata), e a evolução detalhada de todas as consultas.		
TOTAL				R\$424.833,50	
PROPONENTE				CNPJ/CPF	
OFTALMO 2020 LTDA, inscrita no CNPJ No 40.421.060/0001-00, com sede Rua Doze de Fevereiro, 196 LOJ A - Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21810-052, email: lucasago88@gmail.com, telefone (21) 8895-9195.				40.421.060/0001-00,	
Item	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	V. Total
01	275	SV	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CATARATA 1.1. Escopo Geral do Serviço O serviço compreende a realização do procedimento cirúrgico para correção de catarata por olho, englobando, de maneira indissociável e integral, todas as fases necessárias para o tratamento completo e seguro do paciente. O valor a ser pago por cada procedimento remunera a totalidade das etapas descritas a seguir, não sendo admitida, sob nenhuma hipótese, a cobrança de valores adicionais ou a segmentação dos serviços. O pacote de serviços inclui: (a) a consulta de avaliação pré-operatória com a realização dos exames diagnósticos indispensáveis; (b) o fornecimento de todos os insumos, materiais e medicamentos necessários para o ato cirúrgico; (c) a execução da cirurgia de Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável; e (d) o	R\$1.184,14	R\$325.638,50



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

		acompanhamento pós-operatório completo até a alta médica definitiva. 1.2. Etapa Pré-Operatória A fase pré-operatória é de fundamental importância para o sucesso do procedimento e para a segurança do paciente, devendo ser conduzida com extremo rigor técnico pelo credenciado. Esta etapa é composta pela consulta de avaliação e pela realização de exames complementares obrigatórios. 1.2.1. Consulta de Avaliação Pré-Operatória A consulta de avaliação pré-operatória constitui o primeiro contato formal para o planejamento cirúrgico e deve ser realizada por médico oftalmologista com qualificação comprovada. Esta consulta deve abranger, no mínimo: • Anamnese completa e detalhada, com investigação sobre o histórico de saúde geral e oftalmológico do paciente, comorbidades sistêmicas (como diabetes e hipertensão arterial), uso de medicamentos (especialmente anticoagulantes e alfabloqueadores) e alergias conhecidas. • Exame oftalmológico completo, incluindo, mas não se limitando a: medida da acuidade visual com e sem correção, tonometria de aplanção, biomicroscopia do segmento anterior, e	
--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

	fundoscopia sob midríase para avaliação detalhada da retina e do nervo óptico. • Confirmação do diagnóstico de catarata e avaliação de seu impacto na qualidade de vida e na capacidade visual do paciente, estabelecendo a correta indicação cirúrgica. • Discussão clara e objetiva com o paciente e, se necessário, com seus familiares, sobre a natureza do procedimento, os riscos, os benefícios, as limitações, as alternativas terapêuticas e as expectativas de resultado visual, bem como os cuidados pós-operatórios. • Obtenção do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), em documento específico, detalhado e em linguagem acessível, que deverá ser devidamente assinado pelo paciente ou seu representante legal, sendo uma cópia entregue ao paciente e outra arquivada em seu prontuário. 1.2.2. Exames PréOperatórios Obrigatórios A realização dos exames a seguir é mandatoria e está inclusa no valor do procedimento, sendo sua execução e interpretação de responsabilidade integral do credenciado. A escolha da técnica ou equipamento deve priorizar a precisão e a segurança, sendo que a necessidade de repetição de exames por falha técnica não gerará ônus adicional. • Mapeamento de Retina: Exame indispensável para	
--	---	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

		a avaliação detalhada de toda a superfície da retina, incluindo sua periferia, o nervo óptico e a mácula. Sua finalidade é detectar patologias retinianas pré-existentes (como degenerações, buracos ou roturas) que possam impactar o planejamento cirúrgico ou o prognóstico visual, garantindo que a baixa acuidade visual seja, de fato, atribuível primariamente à catarata. • Biometria Ultrassônica ou Óptica: Exame crucial para o cálculo do poder dióptrico da lente intraocular a ser implantada. Devem ser realizadas as medidas do comprimento axial do olho, da ceratometria e da profundidade da câmara anterior. Dá-se preferência à biometria óptica por sua maior precisão e por ser um método sem contato, mas a biometria ultrassônica de imersão é aceitável quando a opacidade do cristalino impedir a medição óptica. A responsabilidade pela precisão do cálculo e pela escolha da lente é exclusivamente do credenciado. • Microscopia Especular de Córnea: Análise quantitativa e qualitativa das células do endotélio corneano. Este exame é obrigatório para avaliar a saúde e a densidade celular da córnea, identificando pacientes com risco aumentado de descompensação corneana pós-cirúrgica (ceratopatia	
--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

		bolhosa), permitindo a adoção de estratégias cirúrgicas protetivas. • Ultrassonografia Ocular (Modo B): Indicada nos casos em que a opacidade dos meios, principalmente da catarata, impede a visualização adequada do fundo do olho (retina e vítreo) durante o exame de fundoscopia ou mapeamento de retina. O exame tem como objetivo afastar a presença de patologias intraoculares graves, como descolamento de retina, tumores ou hemorragias vítreas, que poderiam comprometer o resultado funcional da cirurgia. Fica estabelecido que, caso o médico assistente julgue necessária a realização de outros exames não listados acima para garantir a segurança do procedimento, a responsabilidade por sua execução e custos será integralmente do credenciado, sem qualquer ônus adicional. 1.3. Etapa Transoperatória (Ato Cirúrgico) O ato cirúrgico deve ser realizado em centro cirúrgico que atenda a todas as normas sanitárias vigentes da ANVISA, sob condições de máxima assepsia e com equipamentos devidamente calibrados. 1.3.1. Técnica Cirúrgica O procedimento padrão-ouro a ser empregado é a Facoemulsificação, que consiste na quebra e	
--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

		aspiração do cristalino opacificado por meio de uma ponteira de ultrassom, através de microincisões. Esta técnica moderna está associada a uma recuperação visual mais rápida, menor trauma cirúrgico e menor indução de astigmatismo, sendo, portanto, a técnica exigida neste credenciamento. 1.3.2. Lente Intraocular (LIO) A cirurgia deverá incluir o implante de uma lente intraocular dobrável, o que permite sua inserção através de microincisões, em consonância com a técnica de facoemulsificação. A lente fornecida deve, obrigatoriamente, possuir as seguintes características mínimas: • Material: Acrílico hidrofóbico ou hidrofílico, de alta biocompatibilidade. • Design: Monobloco, asférica (para correção de aberrações esféricas e melhora da qualidade visual), com borda quadrada para profilaxia da opacificação da cápsula posterior. • Proteção: Com filtro para radiação ultravioleta (UV). • Registro: Possuir registro válido e ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A etiqueta de rastreabilidade da lente implantada deverá ser, obrigatoriamente, colada no prontuário do paciente e na descrição cirúrgica. 1.3.3. Anestesia e Insumos O procedimento será realizado sob anestesia	
--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

oftalmológica, que pode ser tópica (colírios), peribulbar ou retrobulbar, a critério do cirurgião e do anestesiológico, considerando as condições clínicas do paciente. A presença de um médico anestesista na sala cirúrgica poderá ser necessária para sedação e monitoramento, conforme as normas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e a avaliação da equipe. Todos os insumos e medicamentos utilizados durante o ato cirúrgico, como substâncias viscoelásticas, soluções de irrigação balanceadas (BSS), antibióticos intracamerulares, corantes e outros, estão integralmente cobertos pelo valor do procedimento. 1.4. Etapa PósOperatória O acompanhamento pós-cirúrgico é essencial para monitorar a recuperação, detectar precocemente eventuais complicações e orientar o paciente. 2.4.1. Consultas de Acompanhamento Pós-Operatório O credenciado deverá garantir, no mínimo, três consultas de retorno pósoperatório, sem ônus para o paciente, a serem realizadas preferencialmente nos seguintes períodos:

- Primeiro retorno: Em até 24 a 48 horas após a cirurgia.
- Segundo retorno: Entre o 7º e o 15º dia de pós-operatório.
- Terceiro retorno (alta): Entre o 30º e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

		o 45º dia de pós-operatório, quando se espera a estabilização do quadro para a prescrição de óculos, se necessário. Em cada consulta, devem ser verificadas a acuidade visual, a pressão intraocular e a biomicroscopia do segmento anterior para avaliação de inflamação e cicatrização. Retornos adicionais, caso necessários, são de responsabilidade do credenciado. 1.4.2. Orientações e Alta O paciente deverá receber orientações pós-operatórias detalhadas por escrito, contendo informações sobre o uso correto dos medicamentos, restrições de atividades físicas e sinais de alerta que demandem contato imediato com a equipe médica. A alta definitiva só será concedida após a estabilização completa do quadro clínico e refrativo.		
		PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO 1.1. Escopo Geral do Serviço O serviço consiste na realização do tratamento cirúrgico de pterígio por olho, concebido como um pacote integral de serviços. A remuneração fixada para o procedimento abrange a totalidade das ações necessárias para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento do paciente, incluindo a consulta de avaliação, os exames pertinentes, o ato cirúrgico com todos os seus		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

		insumos, e as consultas pós-operatórias até a alta médica, não cabendo qualquer pagamento adicional por intercorrências ou necessidades complementares. 1.2. Etapa Pré -Operatória 1.2.1. Consulta de Avaliação Pré -Operatória A consulta inicial, a ser conduzida por médico oftalmologista, é decisiva para a correta indicação e planejamento cirúrgico. Deverá incluir: • Anamnese e exame oftalmológico completo, com foco na caracterização do pterígio (primário ou recidivado; grau de inflamação; extensão sobre a córnea). • Avaliação criteriosa da indicação cirúrgica, que se baseará em critérios como o crescimento progressivo da lesão em direção ao eixo visual, a indução de astigmatismo irregular significativo, a restrição da motilidade ocular, ou a presença de sintomas refratários como irritação crônica e desconforto, além da queixa estética. • Esclarecimentos ao paciente sobre a alta taxa de recidiva associada a técnicas inadequadas e sobre a importância da técnica a ser utilizada (com transplante de conjuntiva) para minimizar esse risco. • Obtenção do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), nos mesmos moldes descritos para a cirurgia de catarata,	
--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

		com ênfase no risco de recorrência. 1.2.2. Exames Pré -Operatórios Embora a maioria dos diagnósticos de pterígio seja clínica, a documentação fotográfica (biomicrofotografia) da lesão é fortemente recomendada para fins de acompanhamento. Caso o pterígio induza astigmatismo relevante ou haja dúvida diagnóstica, a realização de Topografia Computadorizada de Córnea pode ser necessária para um melhor planejamento, estando sua execução e custo incluídos no valor global do procedimento. 1.3. Etapa Transoperatória (Ato Cirúrgico) A cirurgia deve ser realizada com técnica apurada para minimizar o risco de recidiva, que é a principal complicação deste procedimento. 1.3.1. Técnica Cirúrgica A técnica cirúrgica obrigatória é a Exérese de Pterígio com Transplante Autólogo de Conjuntiva. Esta técnica consiste na remoção cuidadosa da lesão (cabeça e corpo do pterígio) e no subsequente recobrimento da área escleral exposta com um enxerto de conjuntiva saudável, retirado do próprio paciente (geralmente da região bulbar superior). O enxerto pode ser fixado com suturas finas (ex: Nylon 10-0) ou com o uso de cola de fibrina, sendo esta última uma alternativa moderna que reduz o tempo cirúrgico	
--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

		e o desconforto pós-operatório. A simples exérese do pterígio ("técnica de esclera nua") ou o mero recobrimento conjuntival primário são considerados inadequados e estão vedados, por apresentarem taxas de recidiva inaceitavelmente altas. 1.3.2. Anestesia e Insumos O procedimento é tipicamente realizado sob anestesia tópica associada à anestesia infiltrativa local na região da lesão. Todos os insumos, incluindo lâminas, pinças, tesouras, suturas ou cola de fibrina, e medicamentos transoperatórios, estão cobertos pelo valor do procedimento. 1.4. Etapa Pós-Operatória O acompanhamento é crucial para controlar a inflamação e monitorar sinais precoces de recidiva. 1.4.1. Consultas de Acompanhamento Pós-Operatório O credenciado deve assegurar um acompanhamento pós-operatório rigoroso, com retornos programados, no mínimo, para: • Primeiro retorno: Em até 24 a 48 horas após a cirurgia. • Segundo retorno: Entre o 7º e o 15º dia (para avaliação da cicatrização e remoção de suturas, se houver). • Retornos subsequentes: Com 1, 3 e 6 meses de pós-operatório, para monitoramento da estabilidade e detecção de sinais de recorrência. 1.4.2. Orientações e Alta O	
--	--	---	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

		paciente deve receber instruções claras sobre o uso de colírios (antibióticos e anti-inflamatórios esteroides, por um período prolongado) e a importância do uso de óculos de sol para proteção contra a radiação UV, um fator de risco conhecido para o desenvolvimento e recidiva do pterígio. A alta será concedida após o período mínimo de 6 meses, se não houver sinais de recidiva. 2. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2.1. Qualificação Profissional e Infraestrutura Os procedimentos deverão ser realizados por médicos com Título de Especialista em Oftalmologia devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) com o respectivo Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). A infraestrutura, incluindo consultórios e centro cirúrgico (próprio ou de terceiros), deve possuir todas as licenças e alvarás sanitários exigidos pela legislação vigente e pela ANVISA, garantindo um ambiente seguro e adequado para a prática dos procedimentos. 2.2. Gestão de Complicações e Intercorrências É de responsabilidade integral e exclusiva do credenciado o manejo e o tratamento de quaisquer complicações ou intercorrências que surjam em qualquer fase do tratamento (pré, trans ou	
--	--	---	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

		pós-operatória), até a completa resolução do quadro ou estabilização do paciente. Tal responsabilidade inclui a realização de novos procedimentos, exames, consultas e o fornecimento de medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o contratante ou para o paciente. 2.3. Documentação e Auditoria Todos os atos realizados devem ser meticulosamente registrados em prontuário clínico completo, legível e organizado, que deverá permanecer à disposição do paciente e dos auditores do contratante pelo prazo legal. A documentação deve incluir o TCLE, as descrições cirúrgicas com a etiqueta de rastreabilidade da LIO (no caso da catarata), e a evolução detalhada de todas as consultas.	
TOTAL			R\$424.833,50

6. FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO

A decisão da Comissão Permanente de Contratação foi proferida com fundamento nas disposições do Edital de Credenciamento nº 005/2026, na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 64 e 79, bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo, motivação e vinculação ao instrumento convocatório.

7. DO JULGAMENTO

Após análise integral dos documentos constantes dos autos e das respostas apresentadas em diligência, a Comissão deliberou da seguinte forma:

IOB – Instituto de Olhos de Barreiras Ltda.

A empresa apresentou documentação de habilitação e foi submetida à diligência para complementação documental.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

Após análise da documentação complementar apresentada, verificou-se o atendimento das exigências previstas no Edital, conforme parecer técnico constante dos autos.

OFTALMO 2020 LTDA.

Após análise da documentação complementar apresentada, permaneceram pendências relativas à comprovação da escrituração contábil regular, não sendo credenciada.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Agente Municipal de Contratação após análise dos documentos de habilitação, chegou à seguinte conclusão:

PROPONENTE	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
INSTITUTO DE OLHOS DE BARREIRAS LTDA	16.848.813/0001-76	Habilitada	Atendeu ao edital
OFTALMO 2020 LTDA.	40.421.060/0001-00	Não credenciada	Não atendeu ao Edital

9. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, sendo lavrada a presente Ata, que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação.

LARISSA LOPES ALVES

Agente de Contratação

LUSIMARIA DIAS DOS SANTOS

Apoio

SUSANA SILVA SOUZA

Apoio